



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 77/2013.

CONTRATO INICIAL: 41/2.013

PROCESSO N.º12/2.013

PREGÃO N° 10/2.013

AMPARO LEGAL: utilizado o disposto do Item II, Letra d, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Solicitação, Notas fiscais, Cotações e Parecer Jurídico em anexo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIONIR GHELFI**, residente à Rua **SHIGUEO SHIMOMURA**, n.º **554**, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º **6.945.804** e do CPF/MF n.º **540.466.708-78**, e de outro lado a firma A. Pavani & Cia Ltda, estabelecida à Avenida RIO Branco n.º 1.079 em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59770032/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 150.016.426.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antonio Pavani, portador do RG n.º 6.938-408 e CPF/MF n.º 926.281.928-53 residente e domiciliado na Alameda Curitiba, 581, Vila Jamil de Lima, Cep: 17.800-000, n.º 581, na cidade de Adamantina/SP, formalizam entre si o presente ajuste na condição de realinhamento de preços, na qual **ADITIVO** do Contrato inicial que visa a aquisição de materiais de construção, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º12/2.013, Pregão n.º 10/2.013, já homologado e adjudicado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, **Materiais de Construção previamente descritos no Contrato n° 41/2013**, sendo os itens 01,03, 05,12 e 15, reajustados entre as partes, conforme especificações abaixo, utilizando amparo legal no disposto do Item II, Letra d, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e demais cláusulas contratuais iniciais do Contrato n° 41/2013

Item	Produto	Un.	Quant. Licitada	Quant. Utilizada	Saldo a Reajustar	V.unit. Licitado	V.unit. Reajust.	Diferença Reajuste	Valor do Aditivo
1	Ferro 3/16	Br	362	50	312	4,09	4,33	0,24	74,88
3	Ferro 5/16	Br	330	91	239	16,60	17,18	0,58	138,62
5	Areia Grossa	saco	61,12	36	25,12	43,50	52,00	8,50	213,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12	Pedra Brita 1	saco	44,50	36	8,50	43	58,05	15,05	127,93
15	Tijolo Comum	Unidades	133.500	20.250	113,250	0,178	0,215	0,037	4.190,25

TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.745,20

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 4.745,20(QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), decorrente dos preços unitários, expressos em moeda corrente, para os itens descritos acima, válidos para a data de encerramento da licitação em 31/12/2.013.

O referido Termo de Aditivo Contratual está amparado com as normas legais e regulamentares, do Contrato inicial e Lei específica. Vai assinado o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 20 de agosto de 2.013.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2) – A. Pavani & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA

CONTRATO INICIAL: 41/2.013

PROCESSO N.º 12/2.013

PREGÃO Nº 10/2.013

AMPARO LEGAL: utilizado o disposto do Item II, Letra d, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Solicitação, Notas fiscais, Cotações e Parecer Jurídico em anexo.

Aos 08 dias do mês de agosto de 2013, foi protocolado solicitação de realinhamento de preços, pela Empresa A. Pavani e Cia Ltda – Me, do contrato 41/2013, derivado do Processo nº 12/2013 e Pregão nº 10/2013, para os seguintes itens: **01** de R\$ 4,09 para R\$ 4,33, **03** R\$ 16,60 para R\$ 17,76, **05** de R\$ 43,50, para R\$ 58,72, **12** de R\$ 43,00 para R\$ 58,05, e **15** de R\$ 0,0178 para R\$ 0,240, justificando o equilíbrio econômico uma vez que alguns desses itens a mesma não consegue se quer cobrir os custos de compra (Notas Fiscais em anexo) ficando prejudica a entrega e cumprimento do contrato.

Após analisarmos a solicitação, notas fiscais apresentadas de compra do solicitante, e cotações de fornecedores da região, constatamos que se torna mais vantajoso para municipalidade **deferir o realinhamento de preços com algumas ressalvas** para os itens **03** deferimos o reajuste de 16,60 para 17,18, para o item **05** de R\$ 43,50 para R\$ 52,00 e item **15** de R\$ 0,0178 para 0,215 uma vez que os preços solicitados para estes itens se encontraram acima dos preços cotados pela administração (cotações em anexo). *Tal deferimento se pauta no disposto do item II, Letra d, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sexta itens 6.1 e 6.3 do Contrato nº 41/2013, uma vez que a abertura de nova licitação iria aumentar os custos dos materiais acima do solicitado e conseqüentemente o atraso na obra que deriva de Convênio com o Estado de São Paulo.*

Inúbia Paulista, 19 de Agosto de 2013.

ERTHOS DEL ARCO FILETTI
Procurador Jurídico

Aceite e Ciente _____

2) A. Pavani & Cia Ltda

CNPJ/MF sob n.º 59770032/0001-19

Sr. Antonio Pavani

RG n.º 6.938-408 SSP/SP

CPF/MF n.º 926.281.928-53

CONTRATADA